



Exmo. Senhor Presidente do Conselho de
Administração do Centro Hospitalar e
Universitário do Porto, EPE

Email: ca@chporto.min-saude.pt

STSS/ 127

Pr/ N/3x044y.20.001

SMI, 2 de Abril de 2020

Assunto: Distribuição de tarefas e plano de contingência

Exmo. Sr. Dr. Paulo Barbosa

Tivemos conhecimento através dos nossos associados, Técnicos de Análises Clínicas e Saúde Pública, a laborar no serviço de Microbiologia, do Centro Hospitalar que Vossa Exa. preside, que estes são **forçados a interromper o seu trabalho de urgência, para lavarem e desinfetarem os contentores para as zaragoas, provenientes de doentes suspeitos de Covi-19**, descurando deste modo o trabalho de urgência, ao qual estão destinados. Mais informamos que este serviço, apenas dispõe de Assistentes Operacionais até às 19 horas, durante a semana e ao fim de semana 2 horas de manhã e uma hora à noite.

Sendo este, um serviço que está neste momento sob muita pressão e cujas solicitações aumentam de dia para dia, apelamos a V. Exa. que averigue e tome as diligências necessárias no sentido de alargar os horários quer dos Assistentes Operacionais quer dos Assistentes Técnicos. No caso da capacidade instalada não ser suficiente para dar resposta às necessidades urgentes e, dentro deste contexto o processamento de amostras biológicas Covid-19 positivas que aumentam exponencialmente, são uma necessidade urgente, está V. Exa munido da possibilidade de contratar Recursos Humanos a termo e pelo período de 4 meses, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, 13 de março, de modo a fazer face às necessidades atuais.

O que não pode, seguramente, acontecer é sobrecarregar profissionais TSDT, que já se encontram assoberbados de serviço, e **impor** a estes a tarefa adicional de higienizar contentores de transporte de Zaragoas para determinação do RNA do vírus SARS COV-2.

Deve V. Exa assegurar, no plano de contingência, percursos, acondicionamento de amostras, transporte e higienização do material utilizado, equipamento de proteção individual para cada ato, assim como a responsabilidade de cada grupo profissional, cumprindo com as normas preconizadas pela DGS.



Deve, igualmente, esse plano de contingência estipular vias de comunicação. Aqui queremos chamar a atenção para o facto de a validação de resultados, feita em teletrabalho, não poder comprometer a laboração normal dos TSDT. O laboratório, que em contexto de urgência já se encontra desfalcado de assistentes técnicos, está a ser confrontado com telefonemas constantes, de quem do outro lado tem urgência em saber se utentes são ou não positivos para Covid-19 e se o seu perfil analítico acresce informação ao seu estado clínico.

Ora, é urgente, que se crie uma linha de comunicação, elaborada pelos Diretores de Serviço que estipule; qual o Patologista que se encontra ao serviço e o nº de contato, direto, deste. Dessa lista deve ser dado conhecimento ao chefe de equipa e aos demais serviços que acolhem utentes.

O que não pode continuar a acontecer é ter TSDT a fazer as suas funções e a de assistentes operacionais, atendendo constantemente chamadas que não lhe são dirigidas, interrompendo e comprometendo o exercício das suas funções.

Todas a medidas atrás expostas, são essenciais e, fáceis de pôr em prática. São também e em última instância da sua responsabilidade.

Assim, e após exposição da situação, vimos exigir a regularização imediata da situação e que V. Exa delibere no sentido de nos informarem das alterações efetuadas assim como do momento da sua aplicação.

Seguros que agirá com a urgência que se impõem.

Gratos pela atenção,

A Direção Nacional